



CBH-Itaúnas
COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ITAÚNAS

Pinheiros ES, 30 de agosto de 2019.

Ofício CBH-Itaúnas nº 013/2019

SEAMA	
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
PROTOCOLO Nº <u>015607/19</u>	
Em, <u>30</u> / <u>08</u> / <u>19</u>	Hora <u> </u>
<u>[Assinatura]</u>	<u> </u>

AO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH

Prezados,

Encaminhamos Deliberação nº 002/2019 referente à aprovação do Enquadramento - Conforme RO 13062019 para apreciação e homologação preferencialmente na próxima reunião do Cerh, e para fins de comprovação, encaminhamos a Ata de assembleia do CBH Itaúnas que consta a aprovação do Plano de Recursos Hídricos da Bacia.

Com meus cordiais cumprimentos,

[Assinatura]
Kleilson Martins Rezende
Presidente CBH Itaúnas

Ao Cerh, segue
para as demais providências
Em 02.09.19
[Assinatura]



CBH-Itaúnas
COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ITAÚNAS

**ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO
RIO ITAÚNAS - CBH ITAÚNAS
REALIZADA NO DIA 13 DE JUNHO DE 2019**

Aos treze dias do mês de junho de dois mil e dezenove, às nove horas, reuniram-se em Assembleia Extraordinária os membros do CBH Itaúnas - Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Itaúnas, no Auditório da Câmara Municipal de Pedro Canário/ES. A relação completa das instituições participantes está em lista anexa à ata. Logo após a verificação positiva de quórum, o presidente do CBH Itaúnas, Sr. Kleilson Rezende (SR Pedro Canário) deu boas vindas e agradeceu a presença de todos. E dispôs a acrescentar a pauta em assuntos gerais: 3º Encontro dos Comitês de Bacias Hidrográficas do Espírito Santo. Em seguida, foi apresentada a pauta em nova ordem: 1) Momento formação (Comitê de Bacia Hidrográfica – O que é e o que faz?); 2) Leitura e aprovação da ata anterior; 3) Processo Eleitoral Continuado - Posse de instituição à plenária do CBH-Itaúnas; 4) Definição de data para início da capacitação de membros do comitê; 5) Deliberação solicitando revisão da Resolução Cerh N° 002 de 24 de novembro de 2016; 6) Proposição de sugestões para alterações no enquadramento - Cesan; 7) Aprovação do enquadramento do Plano de Bacia do Itaúnas; 8) Assuntos gerais. Inicialmente, foi transmitido o vídeo Comitê de Bacia Hidrográfica – O que é e o que faz?. A seguir foi lida a Ata da reunião anterior e aprovada constando a ressalva de correção de fala proferida pelo Sr Kleilson Rezende na condução da eleição da nova diretoria. Em atendimento ao ponto em pauta seguinte, devido à ausência do Sr Tomas Batista Silveira (ASSOCIAÇÃO AGRICULTURA FORTE) a posse da instituição fica para a próxima assembleia, mediante a presença de representante indicado pela instituição. Sobre a definição de data para início da capacitação de membros Sr Daniel Gomes da Silva (Agerh) comunica a pretensão de realizar a capacitação na Reserva Biológica do Córrego do Veado, aguardando confirmação de data disponível para informar a plenária. Dando prosseguimento, O Sr. Kleilson informa que o assessor jurídico do Cerh está de férias, justificando a ausência do mesmo para prestar esclarecimentos sobre a Resolução Cerh N° 002 de 24 de novembro de 2016, conforme solicitado, informou ainda que o Cerh colocou-se a disposição para comparecimento em assembleia posterior. Dando continuidade, Srª. Monica Gonçalves (Agerh) apresentou a síntese do Plano de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Itaúnas, e suas respectivas etapas subdivididas em: Etapa 'A' – Diagnóstico e Prognóstico (dividindo a bacia em 6 unidades de planejamento) ; Etapa 'B' - Aprovação do Enquadramento (fase que estamos atualmente) e Etapa 'C' – Plano de Ações (ações que precisam se executadas para melhorar as condições da água que temos hoje). Antes de submeter o documento à aprovação, a Srª. Juliana Louzada (Agerh), discorreu sobre as classes que foram subdivididas em termo de qualidade de água. Em seguida, Srª. Maria Helena Alves (Cesan), primeiramente realizou uma breve explanação



sobre o que é e quais as ações realizadas pela empresa Cesan e as pretensões de investimentos na bacia visando oferecer melhor qualidade de água para abastecimento público e tratamento de esgoto, e em seguida expôs as propostas de alterações de classes de determinados pontos no enquadramento com intuito de viabilizar a concessão de outorgas e demais licenças necessárias para obtenção de financiamentos destinados a implantação de novas ETE's (Estação de Tratamento de Esgoto), e no caso da Vila de Itaúnas evitar a inviabilização da ETE já existente e em operação, mesmo que perante a LEI onde há área de reserva ou parque seja considerada classe especial, Sr^a. Maria Helena Alves trouxe exemplo de outra Bacia onde teve a mesma situação e o Comitê aprovou outra classe que não era especial. A Cesan propõe alteração das classes dos seguintes trechos: Itaúnas - classe 2; Ponto Belo – enquadrar na classe 3 ou 4; Floresta do Sul – incluir no enquadramento em classe 3 e Itabaiana/ Mucurici – incluir no enquadramento em classe 3. Sr. Daniel ressalta a importância de analisar com maiores critérios para saber como se daria a evolução desses trechos. Sr^a. Juliana sugere que Itaúnas fique classificada ao menos como classe 1. Sr^a. Monica recomenda que, caso seja definida a inserção desses trechos, deve-se fazer uma deliberação constando os trechos e a classes desejadas. Sr^a. Margarida Santana (Prod Norte) questiona que a empresa Cesan deveria ter previsto essa situação como não fizeram, devem se adequar as situações intercorrentes. Sr^a. Maria Helena contesta argumentando que a Cesan se difere das indústrias, pois ela não produz resíduos e sim trata os resíduos que a população produz independentemente, por isso não há como se adequar. Sr^a. Juliana esclarece que esses pontos que a Cesan solicita que seja enquadrado em classe 3 pode impossibilitar outros tipos de usos, por isso é necessário cautela, além disso reitera que existem outros critérios mais flexíveis do Cerh para concessão de outorgas. Sr^a. Maria Helena responde que essa 'flexibilização' já foi requisitada, porém não obtiveram deferimento de seus pedidos, sendo esta aclamação o último recurso recorrido pela empresa para as ETE's poderem operar. Sr. Gustavo Braga da Rosa (Iema) interroga quais os prós e contras de se atender a proposta da Cesan. Sr^a. Juliana informa que o contra é a impossibilidade de outros tipos de usos e Sr^a. Maria Helena afirma que o pró é a permanência das ETE's em atividade tratando o esgoto da população e o contra seria a interrupção de funcionamento das mesmas. Em seguida, Sr. Kleilson fala que sobre os trechos que a CESAN está pedindo a inserção para serem enquadrados, pelo seu conhecimento não existem outros usos significativos que possam ser impossibilitados pela classe proposta pela CESAN, e logo sugere três propostas para votação que são estas: Proposta 1^a - Aprovar conforme requisitado pela Cesan; Proposta 2^a - Aprovar os outros trechos do enquadramento que não tiveram ressalvas pela Cesan, nos trechos de P. Belo, Floresta do Sul, Mucurici aprovar em classe 3 e em Itaúnas não enquadrar no momento até o prazo de 4 anos quando deve ser revisado; Proposta 3^a – Não aprovar nada até uma



próxima reunião. Dos 10 (dez) membros presentes da plenária 03 (três) votaram na proposta 1ª, 06 (seis) votaram na proposta 2ª e 01 (um) votou na proposta 3ª. Sendo então deliberada pela plenária a proposta de aprovar os trechos do enquadramento que não tiveram ressalvas pela Cesan, nos trechos de P. Belo, Floresta do Sul, Mucurici aprovar em classe 3 e em Itaúnas não enquadrar permanecendo este em classe 2 até o prazo de 4 anos quando o mesmo deve ser revisado. E fica a incumbência de enviar para Agerh no prazo de uma semana a deliberação requisitando as alterações propostas. Dando sequencia Sr. Kleilson coloca o Plano de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Itaúnas em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Em assuntos gerais, Sr. Kleilson reforça a importância da participação dos membros do comitê no 3º Encontro dos Comitês das Bacias Hidrográficas do Estado do Espírito Santo que acontecerá 27 de junho de 2019 no auditório da Rede Gazeta e ressalta a importância da participação de toda plenária. Sem mais, o presidente finalizou a reunião e agradeceu a presença de todos. Nada mais para o momento, eu Fágna Silveira Piva, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Presidente o CBH Itaúnas e aprovada por todos os membros presentes.

Kleilson Martins Rezende
Presidente

Fágna Silveira Piva
Secretária Executiva

DELIBERAÇÃO Nº 002, de 13 de junho de 2019.

Aprova o Enquadramento de Corpos de Água Superficiais em Classes de Qualidade, segundo os usos preponderantes.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Itaúnas, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei Estadual nº 10.179 de 17 de março de 2014, que institui a Política Estadual de Recursos Hídricos e cria o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SIGERH/ES e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 3168-R de 10 de dezembro de 2012, que substituiu o Decreto nº 909-R de 31 de novembro de 2001, que criou o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Itaúnas;

Considerando as Resoluções do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH nº 001 de 30 de novembro de 2000, nº 002 de 18 de dezembro de 2001 e nº 003 de 11 de junho de 2014, que estabelecem diretrizes para a formação e funcionamento dos Comitês de Bacias Hidrográficas ou Região Hidrográfica;

Considerando o disposto em seu Regimento Interno;

Considerando que compete aos Comitês de Bacias Hidrográficas, conforme Parágrafo único do Artigo 15 e inciso V do Artigo 61, da Lei nº 10.179/2014, o encaminhamento da proposta de enquadramento dos corpos de água em classes de qualidade ao CERH, para fins de homologação, após avaliação técnica do Órgão Gestor de Recursos Hídricos;

Considerando que o enquadramento, instrumento de planejamento e gestão da Política Estadual de Recursos Hídricos, consiste no estabelecimento de meta ou objetivo de qualidade de água a ser alcançado ou mantido, ao longo do tempo, em um segmento de corpo de água, de acordo com os usos preponderantes pretendidos para o mesmo;

Considerando as Resoluções do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA nº 357, de 17 de março de 2005, e do Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH nº 91, de 05 de novembro de 2008, que dispõem sobre a classificação dos corpos de água, as diretrizes ambientais e os procedimentos para seus enquadramentos;

Considerando a submissão pela Agência Estadual de Recursos Hídricos - Agerh, órgão Gestor de Recursos Hídricos do Espírito Santo, e aprovação pelo CBH RIO ITAÚNAS em 2017 do Termo de Referência do projeto "Consolidação do Diagnóstico e Prognóstico e definição do Enquadramento e Plano de Recursos Hídricos das bacias hidrográficas dos rios Itaúnas, São Mateus, Novo, Itapemirim e Itabapoana", coordenado pela Agerh e Instituto Jones dos Santos Neves (IJSN), em parceria com a Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação (FAPES) e Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEAMA).

Considerando que a equipe de pesquisadores contratada pelo projeto, juntamente com sua coordenação e com o CBH RIO ITAÚNAS, promoveu as oficinas públicas e elaborou os documentos técnicos visando à construção dos instrumentos "Plano de Bacia Hidrográfica" e "Enquadramento dos Corpos de Água em Classes de Qualidade, segundo os usos preponderantes";

Considerando que a proposta de Enquadramento foi desenvolvida juntamente com a elaboração do Plano de Bacia, conforme sugere o Artigo 3º da Resolução CNRH Nº 91/2008, contendo Diagnóstico, Prognóstico ou Cenários Tendenciais, propostas de Metas Relativas aos Cenários Alternativos de Enquadramento e Plano de Ações ou Programa de Efetivação, garantindo ampla participação da comunidade da bacia hidrográfica;

Considerando o embasamento técnico adquirido pelas informações disponibilizadas pela concessionária de saneamento sobre a situação atual e planejamentos futuros de abatimentos de cargas, provenientes dos lançamentos de efluentes domésticos, em todos os municípios constituintes da bacia hidrográfica;

Considerando a definição, pelo CBH RIO ITAÚNAS, da vazão de referência Q90% e dos corpos de água que seriam contemplados, para fins de enquadramento em classes de qualidade;

Considerando os parâmetros prioritários Demanda Bioquímica de Oxigênio, Coliformes Termotolerantes, Oxigênio Dissolvido e Fósforo Total, eleitos pelo CBH RIO ITAÚNAS, para este mesmo fim;

Considerando os resultados dos monitoramentos de qualidade de água avaliados, as simulações das concentrações atuais (2018) de cada parâmetro prioritário em condição de Q90%, e a subsequente classificação geral média da qualidade atual (2018) de cada trecho ou curso de água;

Considerando os Cenários Tendenciais das concentrações, simulados individualmente para os parâmetros prioritários, em condição de Q90%, a partir, entre outros, do crescimento da população e das atividades humanas rurais e urbanas, do planejamento futuro da concessionária de saneamento, do pressuposto da realização das ligações domiciliares às redes de coleta de esgotos e a classificação geral média de qualidade, em 2038, para cada trecho ou curso de água;

Considerando o horizonte temporal de vinte anos, adotado pelo CBH RIO ITAÚNAS, para o alcance das metas e objetivos previstos pelos instrumentos em questão;

Considerando os subsídios coletados na Oficina de Pré-enquadramento, realizada em 28/03/2018, no município de Pinheiros, objetivando definir os trechos a serem enquadrados e obtenção de informações sobre os usos da água desejados pela população, com vistas ao enquadramento de corpos de água;

Considerando os subsídios coletados na Oficina de Enquadramento, realizada em 29/08/2018, no município de Montanha, objetivando validar a proposta de enquadramento e obter priorização das metas para o plano de ações;

Considerando que na Oficina final do Plano de ações, em 06/11/2018, em Pinheiros, foi validado o Plano de Ações com suas respectivas metas e horizontes de planejamento, diretrizes para a outorga e cobrança pelo uso da água;

Considerando que em Reunião Plenária realizada no dia 13/06/2019, no município de Pedro Canário, o CBH RIO ITAÚNAS discutiu e avaliou as Metas Relativas aos Cenários Alternativos de Enquadramento, bem como, deliberou pela aprovação do Cenário de Enquadramento e o Plano de Ações do Plano da Bacia Hidrográfica do rio Itaúnas, quando o Comitê também deliberou pelo abatimento de cargas de forma progressiva (metas intermediárias);

Considerando que os parâmetros prioritários eleitos são indicadores dos usos futuros pretensos para os corpos de água enquadrados bem como da efetividade da execução do Plano de Ações aprovado;

Considerando o acompanhamento técnico e aprovação, pela coordenação, dos trabalhos produzidos pelos pesquisadores do projeto "Consolidação do Diagnóstico e Prognóstico e definição do Enquadramento e Plano de Recursos Hídricos das bacias hidrográficas dos rios Itaúnas, São Mateus, Novo, Itapemirim e Itabapoana";

DELIBERA:

Art. 1º Ficam aprovadas, conforme Quadro 01 do Anexo Único desta Deliberação, as metas ou objetivos finais de enquadramento dos corpos de água superficiais citados nominalmente, bem como as metas progressivas intermediárias.

§ 1º As metas ou objetivos finais bem como as metas progressivas intermediárias dos Cenários de Enquadramento aprovados, foram determinadas, pelo CBH RIO ITAÚNAS, considerando as situações diagnosticadas e estimadas de qualidade da água e de demanda de lançamentos, em 2018, em condição de Q90%.

§ 2º Define-se como Q90% a vazão que é igualada ou superada em noventa por cento do tempo; ou seja, em vazões inferiores à Q90% as metas intermediárias e os objetivos finais de enquadramento poderão não ser atendidos.

§ 3º No que diz respeito à situação dos cursos não enquadrados, deverá ser observado o disposto no Art. 42 da Resolução CONAMA 357/2005 e Art. 15 da Resolução CNRH nº 91/2008.

Art. 2º Às equipes dos órgãos gestores de recursos hídricos e de meio ambiente, responsáveis pela aplicação da presente Deliberação, recomenda-se:

I - Para o acompanhamento do abatimento progressivo das cargas dos parâmetros prioritários considerados e alcance das metas intermediárias e objetivos finais de enquadramento acima aprovados, faz-se necessário privilegiar estratégias de monitoramento dos cursos de água e de fontes de lançamento, bem como, considerar as demandas e tratamentos instantâneos, correspondentes aos horizontes temporais aprovados;

II - Considerar o conteúdo dos Relatórios de Etapa A - REA, Etapa B- REB e Etapa C - REC, produzidos no processo de construção participativa do projeto "Consolidação

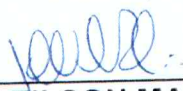
do Diagnóstico e Prognóstico e definição do Enquadramento e Plano de Recursos Hídricos das bacias hidrográficas dos rios Itaúnas, São Mateus, Novo, Itapemirim e Itabapoana”, disponíveis no sítio eletrônico “www.agerh.es.gov.br/cbh-itaunas”;

III - Disponibilizar os trechos enquadrados em classes de qualidade na plataforma i3GEO (ou similar) até que o Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos esteja concluído.

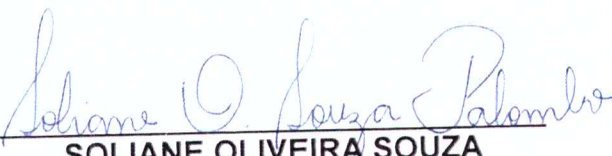
Art. 3º Conforme disposto no Art. 13 da Resolução CNRH nº 91/2008, o CBH RIO ITAÚNAS irá acompanhar o alcance das metas progressivas intermediárias e objetivos finais de enquadramento, através da avaliação dos Relatórios Técnicos elaborados pela Agência Estadual de Recursos Hídricos – Agerh, em articulação com o Instituto Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA.

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor após sua homologação pelo CERH.

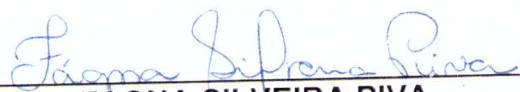
Pedro Canário (ES), 13 de Junho de 2019.



KLEILSON MARTINS REZENDE
PRESIDENTE



**SOLIANE OLIVEIRA SOUZA
PALOMBO**
VICE-PRESIDENTE



FAGNA SILVEIRA PIVA
SECRETÁRIA EXECUTIVA

ANEXO ÚNICO
 Da Deliberação CBH Itaúnas nº 002, de 13 de junho de 2019

Quadro 1 - Metas progressivas representadas por classes de qualidade na Bacia Hidrográfica do Rio Itaúnas.

Município	Trecho	Curso d'água	Metas Progressivas		
			4 anos	12 anos	20 anos
			Classe	Classe	Classe de enquadramento
Ponto Belo	1 ^[1]	Rio Itaúnas	1	1	2
	9 ^{[1] [2]}	Córrego Montanha	3	3	3
Mucurici	2 ^[1]	Rio Itaúnas	4	4	3
	3	Rio Itaúnas	4	3	2
	4	Rio Itaúnas	4	4	3
	5	Rio Itaúnas	3	2	2
	49 ^[3]	Afluente do Córrego Itaúnas Grande (trecho entre as coordenadas UTM em Datum SIRGAS2000: Início – 336222E / 8015470N Final – 341171E / 8012327N)	3	3	3
Montanha	6 ^[1]	Rio Itaúnas	2	1	1
	7 ^[1]	Ribeirão Itauninhas	1	1	1
	8 ^[1]	Rio Itaúnas	1	1	1
	10	Córrego Montanha	4	4	3
	11	Córrego do Dezoito	1	1	1
	12	Córrego do Dezoito	4	4	3
	13 ^[1]	Rio Itaúnas	3	2	1
	14 ^[1]	Rio Itaúnas	3	2	1
	15	Córrego do Café	1	1	1
	16	Córrego Limoeiro	1	1	1
	17	Córrego do Caboclo	1	1	1
	18	Córrego do Caboclo	4	4	3
	19 ^[1]	Córrego Vinhático	3	2	2
	20 ^[1]	Rio do Sul	1	1	1
Pinheiros	21 ^[1]	Rio do Sul	1	1	1
	22	Córrego Santo Antônio	1	1	1
	23 ^[1]	Rio do Sul	1	1	1
	31 ^[1]	Córrego Palmeiras	1	1	1
	33	Rio Palmeirinha	4	4	3
	34 ^[1]	Rio Palmeirinha	2	2	1
Pedro Canário	37 ^[1]	Rio Itauninhas/Rio Preto do Norte	4	3	2
	24	Córrego Estiva	1	1	1
	25 ^[1]	Rio Itaúnas	2	2	1
	26 ^[1]	Rio Itaúnas	4	3	2
	27 ^[1]	Rio Itaúnas	4	3	3
	28 ^[1]	Córrego Douradinho	1	1	1
	29 ^[1]	Córrego Santa Luzia	1	1	1
	50 ^[3]	Afluente do Rio Itaúnas (trecho entre as	3	3	3

Município	Trecho	Curso d'água	Metas Progressivas		
			4 anos	12 anos	20 anos
			Classe	Classe	Classe de enquadramento
		coordenadas UTM em Datum SIRGAS2000: Início - 385990E / 7980845N Final - 386538E / 7982398N)			
Conceição da Barra	30 ^[1]	Rio Itaúnas	3	2	2
	32	Córrego Grande	1	1	1
	38 ^[1]	Rio Preto do Norte	3	2	2
	39	Rio Preto do Norte	3	2	1
	40	Córrego Taquaruçu	1	1	Classe Especial
	41	Córrego Taquaruçu	1	1	1
	42	Córrego Taquaruçu	1	1	Classe Especial
	44	Rio Angelim	1	1	1
	45	Rio Angelim	1	1	1
	46 ^[4]	Rio Itaúnas	-	-	-
	47 ^[4]	Rio Itaúnas	-	-	-
	48 ^[4]	Rio Itaúnas	-	-	-
Boa Esperança	35 ^[1]	Rio Itauninhas	1	1	1
	36	Córrego Boa Esperança	4	4	3
São Mateus	43 ^[1]	Rio Angelim	2	2	2

Fonte: Elaborado pela equipe técnica do projeto "Consolidação do Diagnóstico e Prognóstico e definição do Enquadramento e Plano de Recursos Hídricos das bacias hidrográficas dos rios Itaúnas, São Mateus, Novo, Itapemirim e Itabapoana".

^[1] Trechos localizados em mais de um município da bacia; ^[2] Trecho enquadrado na Oficina de Enquadramento em classe diferente da apresentada nesta Deliberação, cuja alteração se deu por solicitação da concessionária de saneamento e foi aprovada em Reunião Ordinária do CBH no dia 13/06/2019; ^[3] Trechos não enquadrados na Oficina de Enquadramento e inseridos por solicitação da concessionária de saneamento, após aprovação em Reunião Ordinária do CBH no dia 13/06/2019; e ^[4] Trechos enquadrados na Oficina de Enquadramento e retirados da proposta do enquadramento por solicitação da concessionária de saneamento, após aprovação em Reunião Ordinária do CBH no dia 13/06/2019.